



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEx-309/16, de 25 de maio de 2016

**Aprova Inclusão de Itens no Anexo da Norma
para Atribuição e Avaliação de Encargos
Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do
CEFET-MG.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, segundo discussão realizada em sua 126ª reunião e no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º – Estabelecer, em conformidade com o **Art. 17** da Norma para Atribuição e Avaliação de Encargos Didáticos e Acadêmicos dos Docentes do CEFET-MG, aprovada pela Resolução CEPE-016/11, de 31 de Março de 2011, que:

- I – A coordenação geral do Núcleo-JR será computada como encargo acadêmico de extensão, com a contabilização de 300 pontos por semestre de atuação como coordenador geral (anexo VI);
- II – A coordenação geral adjunta do Núcleo-JR será computada como encargo acadêmico de extensão, com a contabilização de 150 pontos por semestre de atuação como coordenador geral adjunto (anexo VI);
- III – A assessoria administrativa do Núcleo-JR será computada como encargo acadêmico de extensão, com a contabilização de 120 pontos por semestre de atuação como assessor administrativo (anexo VI);
- IV – A coordenação local de empreendedorismo e inovação de uma unidade será computada como encargo acadêmico de extensão, com a contabilização de 180 pontos por semestre de atuação como coordenador local de empreendedorismo e inovação de uma unidade (anexo VI);
- V – A supervisão de EJR qualificada neste Programa será computada como encargo acadêmico de extensão, com a contabilização de 15 pontos por semestre de atuação como supervisor de cada EJR (anexo V);
- VI – A orientação de projetos de EJR qualificada neste Programa será computada como encargo acadêmico de extensão, com a contabilização de 10 pontos por projeto orientado em cada EJR (anexo V);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Profa. Giani David Silva
Presidente do Conselho de Extensão e Desenvolvimento Comunitário